



# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.520, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ASSIS

Protocolo n.º 1549

Entrada em, 09/09/1996

ALTERA REDAÇÃO DO  
PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA  
LEI Nº 3.515/96, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 3.515/96, passa a ter a seguinte redação:

**"Parágrafo 2º - Para os débitos ajuizados deverão ser recolhidos previamente as custas e as despesas processuais, remanescentes".**

**Artigo 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 1.996.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NÓBILE  
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro

de 1.996.

EUCLYDES NÓBILE  
DIRETOR DE GABINETE